



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 049, 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de transposição, transferências de fonte de recurso e remanejamento de créditos orçamentários, até o montante do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2021. DE 6071.

§1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentaria, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§2º - Para efeito de Lei Orçamentaria entende-se:

I – **Transposição** - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II - **Transferência** – são realocados de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

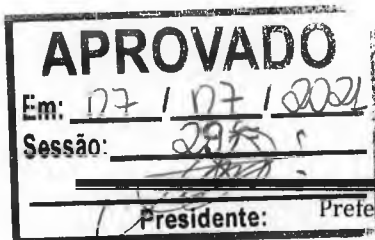
III – **Remanejamento** são realocações nas organizações de um ente público, com destinação de recurso de um órgão para outro.

§3º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

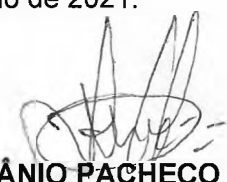
Art. 2º. O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento de 2021, criando se Fonte de Recursos de acordo com a STN – Secretaria do Tesouro Nacional, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. 01/07/2021

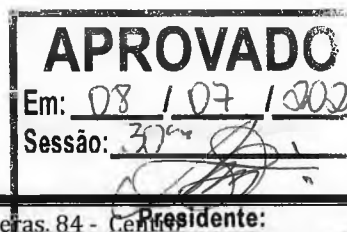
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.



Civaldo Moreira da Silva
Presidente


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41



Civaldo Moreira da Silva
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

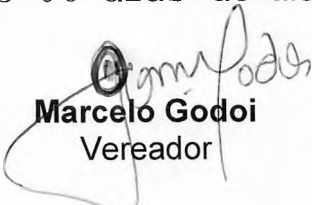
Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 049/2021 que "Dispõe sobre transposição, transferências e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, no vigente orçamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

Art. 1º - O *caput* do art. 1º do presente projeto de Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, nos moldes do VI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mediante decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de transposição, transferências de fonte de recurso e remanejamento de créditos orçamentários, até o montante de 60% (sessenta por cento) do orçamento fixado para o Município, no exercício financeiro de 2021.

SALA DAS SESSÕES, aos 06 dias do mês de julho de 2021.


Marcelo Godoi
Vereador

APROVADO
Em: <u>07 / 07 / 2021</u>
Sessão: <u>29ª</u>
Presidente: <u>[Assinatura]</u>